Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MENSAGEM Nº 133/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de **Crédito Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinado a devolução de saldo do Convênio, que teve como objeto a aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 164/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete mil e vinte e dois reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33827	R$	877,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.05 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.1.085 - Aquisição de Veiculo			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33827	R$	877,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 164/2012

Busca o Executivo Municipal, obter através do Projeto de Lei nº 164/2012, autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Projeto em análise abre Credito Especial no orçamento vigente do Município, para o exercício financeiro de 2012, destinado a devolução de saldo do Convênio, que teve como objeto a aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- Encargos Gerais
- 28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais
- 4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições
- Fonte - 33827

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 20 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O recurso para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ✓ a prévia autorização legislativa e
- ✓ a indicação de recursos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

*Art. 42. Os **créditos** suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.".*

Estando em conformidade com Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Cópia anexa do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da dotação orçamentária utilizada no art. 2º para cobrir a abertura do crédito aberto, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal nesta data.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de agosto de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº. 27.823/O-3

PL 163/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REDUZIDA

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 09.05 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
082430023.1.085000 Aquisicao de Veiculo						
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2991 Fonte....: 33827 Conv.aquisicao veiculo p/Conselho Tutela						**(-877,22)**
	0,00	32.403,22	0,00	0,00	32.403,22	877,22
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		31.526,00	31.526,00	0,00	31.526,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 164/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 14-ago-2012-08:47-013866-1/1

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 164/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito especial no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete reais).

O valor será destinado a devolução de saldo do Convênio, que teve como objetivo a aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 15 de agosto de julho de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 164/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete mil e vinte e dois reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33827	R$	877,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.05 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.1.085 - Aquisição de Veiculo			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33827	R$	877,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO / SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2012 / ANO XXVII / NÚMERO 5562 / EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.913, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete mil e vinte e dois reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33827	R$	877,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.05 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.1.085 - Aquisição de Veículo			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33827	R$	877,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.085, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Abre **Crédito Especial**, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.913, de 23 de agosto de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete mil e vinte e dois reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33827	R$	877,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.05 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.1.085 - Aquisição de Veículo			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33827	R$	877,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 164/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 133/2012

RECEBIDA EM: 8 de agosto de 2012

Nº DO PROJETO: 164/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 877,22 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois). (Secretaria Municipal de Finanças. Encargos Gerais. Indenizações e Restituições. Destinado a devolução de saldo do Convênio, que teve como objeto a aquisição de veículo para o Conselho Tutelar).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de agosto de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de agosto de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de agosto de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de agosto de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Maria Anita Guerra Machado – PSD.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de agosto de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 452/2012

Lei nº 3913, de 23 de agosto de 2012.

Decreto nº 6085, de 23 de agosto de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5562, de 24 de agosto de 2012.